

## CONTRATO DE REVENDA

### De um lado o CONTRATANTE:

**Contratante:** \_\_\_\_\_,  
**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_, **Estado Civil:** \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade **RG. nº:** \_\_\_\_\_, **órgão emissor:** \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado a \_\_\_\_\_,  
**Cidade:** \_\_\_\_\_, **Estado:** \_\_\_\_\_, **Telefone de contato:** \_\_\_\_\_,  
**e-mail:** \_\_\_\_\_, doravante  
denominado REVENDEDOR AUTORIZADO.

### Do outro lado o CONTRATADO:

**THIAGO W. MACINELLI LTDA** (NOME FANTASIA: EVOP), inscrita no CNPJ nº 24.503.023/0001-87, com sede a  
rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 506, Royal Park, Campo Grande – MS, neste ato representada por THIAGO  
WINTER MACINELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 1282048 e inscrito  
no CPF nº 997.076.161-72, residente e domiciliado na Rua Jaci Rios, nº 270, casa 11, Tayamã Park, Campo Grande - MS,  
doravante denominado EVOP

As partes celebram o presente contrato de REVENDA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, que será regido pelas  
seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª - DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste instrumento os vocábulos e expressões abaixo têm as seguintes definições:

**Software** – Programa de computador, não incluindo seu código fonte e os conhecimentos utilizados na sua produção;

**Suporte** – É o atendimento ao cliente, feito por telefone ou internet, cuja finalidade é esclarecer dúvidas de funcionamento  
dos softwares EVOP. Sendo um serviço exclusivamente prestado pelo EVOP.

**Licença de uso** – É a autorização para a utilização dos softwares de propriedade do EVOP, por prazo determinado;

**Taxa de manutenção** – Valor cobrado única e exclusivamente pelo EVOP pela manutenção, atualizações e suportes.

**Atualização de versão** – É a disponibilização de novas versões do software;

**Site** – É o portal do EVOP na internet, acessado através do endereço <http://www.evop.com.br>;

**Treinamento** – É o processo de transferência de conhecimento para os usuários final, podendo ser aplicado pelo  
revendedor autorizado presencialmente ou pelo suporte do evop via remoto, para que os usuários possam operar os sistemas  
corretamente;

**Consultoria** – Processo de treinamento presencial ou remoto a qual será dado exclusivamente pelos revendedores  
autorizados, sendo esse processo de total responsabilidade dos revendedores. O EVOP não possuirá qualquer participação  
e/ou responsabilidade sobre este serviço.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO compromete-se a adquirir do EVOP as licenças de uso dos produtos desenvolvidos pelo CONTRATADO para revenda porta a porta, pela internet, fora de estabelecimento fixo, por conta própria, auferindo lucros e assumindo os riscos e prejuízos decorrentes de sua atividade comercial e obriga-se a pagar os produtos adquiridos dentro do prazo e condições estabelecidas na loja on-line exclusiva para revendedor autorizado disponibilizado pelo EVOP.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA CERTIFICAÇÃO:**

Por se tratar de produtos de elevado nível técnico e especializado, para que o REVENDEDOR AUTORIZADO esteja autorizado a fazer a primeira aquisição de licença de uso para posterior revenda, se faz necessário que o mesmo obtenha certificação para a revenda.

A certificação será composta das seguintes etapas:

- I. O REVENDEDOR AUTORIZADO deverá concluir todos os treinamentos disponibilizados na EAD do EVOP, apresentando para o representante responsável pelo EVOP a prova da conclusão dos mesmos.
- II. O REVENDEDOR AUTORIZADO receberá licenças de uso bem como a lista de itens, funções e operações no sistema, a qual deverá ter pleno domínio. O revendedor será avaliado na última etapa da capacitação, para que possa estudar com o tempo apropriado e dirimir as dúvidas junto ao suporte do EVOP.
- III. O REVENDEDOR AUTORIZADO receberá as instruções e treinamento da loja online bem como a metodologia do processo de revenda. O treinamento será realizado remotamente por um representante oficial do EVOP.
- IV. O REVENDEDOR AUTORIZADO fará uma apresentação na forma de simulação remota cliente/revendedor com o representante do evop, aonde deverá demonstrar que possui domínio do processo de venda e dos itens que compõe a lista do item II. O feedback contendo as informações de sua aprovação ou reprovação será dado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª:**

Após assinatura do contrato o REVENDEDOR AUTORIZADO terá 60 dias para concluir e obter sua certificação, caso não o faça, o contrato será automaticamente rescindido.

#### **CLÁUSULA 5ª:**

Caso seja evidenciado durante os processos de treinamentos e simulações, que o REVENDEDOR AUTORIZADO não é apto à função, o mesmo receberá via e-mail o feedback com os pontos de melhoria e motivos da reprovação, para que assim, o mesmo possa corrigir as falhas e realizar uma segunda tentativa de certificação em um prazo de 30 dias a contar da primeira tentativa.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA OFERTA DE CONSULTORIA:**

É autorizado ao REVENDEDOR AUTORIZADO que ofereça o serviço de consultoria e treinamento para seus clientes, ficando a critério do REVENDEDOR AUTORIZADO definir a forma de cobrança e valores. O EVOP não possuirá qualquer participação e/ou responsabilidade sobre os serviços de consultoria prestados pelo REVENDEDOR AUTORIZADO a seus clientes.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO DE REVENDA:**

Este contrato permitirá somente que o REVENDEDOR AUTORIZADO revenda única e exclusivamente licenças de uso dos produtos EVOP. As taxas de manutenção dos planos são de inteira responsabilidade e propriedade do EVOP. Após a aquisição de licença de uso do cliente através do REVENDEDOR AUTORIZADO, o EVOP fará a cobrança das taxas de manutenção diretamente para os mesmo sem que exista qualquer envolvimento por parte do REVENDEDOR AUTORIZADO.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO, durante o vigor deste contrato, terá o direito ao uso do suporte EVOP de forma gratuita.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS VALORES DE REFERÊNCIA E TERMOS DE USO E BLOQUEIOS DE LICENÇA:**

O EVOP manterá em seu site a loja on-line oficial para os clientes, aonde constam os valores dos produtos e os termos de uso dos produtos. Os clientes poderão adquirir as licenças de uso diretamente do site ou através do REVENDEDOR AUTORIZADO. O REVENDEDOR AUTORIZADO irá adquirir os produtos em loja on-line exclusiva para o revendedor e quando da realização de uma revenda deverá solicitar a um representante oficial do EVOP o envio das liberações de licenças para seus clientes.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO BLOQUEIO DE LICENÇA DO CLIENTE POR INADIMPLÊNCIA:**

O EVOP poderá, a pedido do REVENDEDOR AUTORIZADO, desde que devidamente comprovado, bloquear a licença de uso dos clientes que estiverem inadimplentes com o mesmo. O bloqueio se dará por motivos de inadimplência dos valores referentes a licença de uso ou por atrasos de taxa de manutenção, sendo este segundo de responsabilidade do EVOP.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA NÃO EXCLUSIVIDADE E AUTONOMIA:**

Este contrato não garante a quaisquer das partes preferência ou qualquer tipo de exclusividade. O REVENDEDOR AUTORIZADO pode conduzir sua atividade de forma autônoma, livre, com completa independência e da maneira que melhor lhe convier.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA INADIMPLÊNCIA DO REVENDEDOR AUTORIZADO:**

No caso de inadimplência do REVENDEDOR AUTORIZADO, sobre os valores devidos ou pagos em atraso, poderão incidir juros e multa, encargos financeiros, despesas acessórias da operação, além de ser facultado ao EVOP o bloqueio do cadastro para novos pedidos, até a liquidação do valor total devido.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DECLARAÇÕES DO REVENDEDOR AUTORIZADO:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO declara, sob pena de responder civil e criminalmente perante o EVOP e/ou quaisquer terceiros que:

- I. As informações e documentos fornecidos para o seu cadastro são pessoais, verdadeiros, não decorrem de nenhum ato ilícito ou fraudulento e não ferem direito de terceiro.
- II. É plenamente capaz para o exercício da atividade de REVENDEDOR AUTORIZADO.
- III. Tem ciência de que qualquer login e senha disponibilizado em decorrência deste contrato é de uso pessoal e intransferível.

- IV. Cumprirá este contrato, a todo tempo, no exercício da sua atividade de revenda, atuando com zelo e diligência exigível a um profissional independente, observando o sigilo das ações, promoções e/ou informações apresentadas pelo EVOP, evitando a publicação antes de autorizado
- V. Respeitará o Código de Defesa do Consumidor, a promoção da concorrência leal, dentro do regime de livre iniciativa e demais legislações aplicáveis, respondendo pelos danos e prejuízos causados ao EVOP e/ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS AUTORIZAÇÕES DO REVENDEDOR AUTORIZADO:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO desde já autoriza:

- I. O EVOP a usar, indicar e divulgar, por si ou por terceiros, em meio físico ou digital, seus dados pessoais para fins da relação deste Contrato e à eventuais consumidores interessados em seus produtos, como também para o fim de enriquecer e atualizar os dados cadastrais do REVENDEDOR AUTORIZADO.
- II. O EVOP, diretamente ou através de terceiros, a enviar conteúdo informativo e promocional, através de meio físico ou eletrônico para os canais de contatos informados pelo REVENDEDOR AUTORIZADO no momento do cadastro.
- III. a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais e transacionais (referentes ao processamento de pagamentos e avaliação da própria transação com adquirentes e bandeiras), para fins de elaboração de ofertas e troca de informação com parceiros comerciais estratégicos. Em nenhum momento os dados da trilha do cartão, número completo do cartão ou CVV serão armazenados.
- IV. o EVOP, por si ou por terceiros, a qualquer momento, verificar junto aos órgãos de restrição de cadastro ou outros meios de consulta, as informações constantes no seu cadastro, reservando ao EVOP o direito de recusar ou cessar, por qualquer motivo, o seu cadastro.

#### **CLÁUSULA 15ª - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Este contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, de forma imotivada e sem ônus, mediante o envio de comunicação escrita, sendo admitido para tanto, quaisquer meios eletrônicos ou físicos.

**§1º.** O fornecimento dos produtos e/ou cadastro do REVENDEDOR AUTORIZADO podem ainda ser suspensos ou resiliados pelo EVOP:

- I. se as cláusulas deste contrato deixarem de ser cumpridas pelo REVENDEDOR AUTORIZADO.
- II. caso as informações prestadas pelo REVENDEDOR AUTORIZADO não forem verídicas ou ainda havendo suspeita ou indícios de irregularidades ou fraude.
- III. caso haja inconsistência ou falta de atualização dos dados cadastrais pelo REVENDEDOR AUTORIZADO.
- IV. ordem expressa de autoridades públicas em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

**§2º.** Em caso de suspensão, resilição ou rescisão deste contrato, por qualquer motivo, o REVENDEDOR AUTORIZADO está obrigado a proceder ao pagamento imediato de todas as quantias que sejam devidas e à devolução de qualquer material que seja de propriedade do EVOP.

**§3º.** No caso de suspensão do fornecimento e/ou do cadastro do REVENDEDOR AUTORIZADO e, sendo corrigido eventual inadimplemento financeiro ou contratual, o REVENDEDOR AUTORIZADO pode ter o seu cadastro reativado, bastando para tanto que contate o EVOP.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS COMUNICAÇÕES:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO deve comunicar ao EVOP, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, incluindo, mas não se limitando ao seu endereço e telefone.

Consideram-se para fins deste contrato, as comunicações efetuadas pelo EVOP e/ou terceiros indicados por este, através de:

- I. E-mail, SMS ou mensagem do WhatsApp para o endereço eletrônico e/ou número de telefone indicado pelo REVENDEDOR AUTORIZADO no seu Cadastro;
- II. Publicação no website (portal do revendedor) do REVENDEDOR AUTORIZADO, desde que o mesmo tenha efetuado o cadastro que lhe permite acessar sua área reservada e tenha aceito os Termos de Uso e Política de Privacidade aplicáveis ao ambiente virtual.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO reconhece e declara, em relação à propriedade intelectual da marca EVOP e suas submarcas que:

- I. não possui qualquer direito sobre as marcas e denominações dos respectivos produtos, comprometendo-se a não os utilizar, fora do âmbito deste contrato;
- II. respeitará e não praticará qualquer ato que possa violar os direitos de propriedade industrial ou prejudicar a boa imagem das marcas;
- III. compromete-se a não registrar quaisquer nomes, sinais, obras que possam ser protegidas por direitos de propriedade intelectual e que possam gerar conflito com os direitos da marca EVOP e/ou, de alguma forma, prejudica-los
- IV. não é autorizado a prestar informações, declarações ou manifestar-se sobre assuntos diversos ao público geral, de modo a criar aparência de ser um empregado, representante legal e/ou “porta voz” do EVOP, ou ainda associando sua opinião como sendo a opinião do EVOP.

**§1º.** O REVENDEDOR AUTORIZADO não pode duplicar, alterar ou criar materiais com as marcas e somente utilizará materiais impressos ou eletrônicos que sejam disponibilizados pelo EVOP, salvo quando houver autorização prévia pelo EVOP.

**§2º.** O REVENDEDOR AUTORIZADO não é representante, agente, tampouco procurador do EVOP, estando-lhe proibido a comprometer-se em nome do mesmo, bem como utilizar ou reproduzir, sob qualquer pretexto, as marcas e expressões de propaganda, reconhecendo ser do EVOP a licença de uso para operar a marca.

**§3º.** A participação do REVENDEDOR AUTORIZADO com a marca em feiras, exposições ou quaisquer outros eventos de natureza similar, somente poderão ocorrer mediante autorização prévia do EVOP.

#### **CLÁUSULA 18ª - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:**

O REVENDEDOR AUTORIZADO autoriza o uso gratuito da sua imagem, conteúdo, nome e/ou voz, pelo EVOP ou pelas empresas licenciadas da marca, durante a vigência da relação contratual, podendo veiculá-las em todo o território mundial, em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a ser criada, seja de massa ou dirigida.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO COMPLIANCE:**

É dever do REVENDEDOR AUTORIZADO durante toda a relação contratual:

- I. agir em conformidade com a legislação, não praticando atos ilícitos de qualquer natureza;
- II. ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros;
- III. atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas;
- IV. abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros em relação à Franqueadora;
- V. zelar pela imagem da marca, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros;

#### **CLÁUSULA 20ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Este contrato é celebrado em carácter personalíssimo, motivo pelo qual o REVENDEDOR AUTORIZADO não pode ceder ou de alguma forma transmitir, no todo ou em parte, os direitos incluindo, mas não se limitando a premiações ou bonificações de incentivos, e obrigações decorrentes deste contrato.

**§1º.** O REVENDEDOR AUTORIZADO suportará todas as despesas, responsabilidades e encargos inerentes ao exercício da sua atividade, incluindo, mas não se limitando à segurança social ou encargos análogos.

**§2º.** A nulidade ou anulação de qualquer item deste contrato não implicará na nulidade ou anulação dos demais, que permanecerão em vigor.

**§3º.** A falta de aplicação das sanções aqui previstas, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido, será considerada atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

**§4º.** O Revendedor é autorizado a incluir em seu contrato a menção de serviços cuja cobrança mensal é efetuada diretamente pelo EVOP ao cliente. Os valores de mensalidades não poderão ser divergentes dos constantes na loja oficial EVOP. O Revendedor não poderá atuar caso seu nome não conste no site do EVOP como revendedor autorizado.

**§5º.** Este contrato será regido pelas leis brasileiras, sendo escolhido o foro central da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer pendências dele decorrentes.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Os lados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

---

Contratante: REVENDEDOR AUTORIZADO

---

Contratado: THIAGO W. MACINELLI LTDA